PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 138/2021 GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 12 de abril de 2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 20 de 12 de abril de 2021, que: ***"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências".***

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para criar dotação específica para custear o repasse de subvenção na importância de R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais) ao Hospital São Camilo de Águas de Lindoia.

O recurso a ser repassado é imprescindível para o atendimento dos pacientes graves que, devido ao agravamento da pandemia do Covid-19, não estão sendo transferidos pelo sistema CROSS para as Unidades de referência de alta complexidade e, será destinado para suplementar o custeio das ações em saúde, desenvolvidas no hospital e ao combate à pandemia, diante do aumento da demanda e da maior complexidade na assistência a esses pacientes, o que tem gerado custo extra ao serviço. O recurso visa proporcionar aos usuários desta unidade o ambiente, insumos e materiais necessários para o cuidado em saúde, garantindo melhor abordagem à complexidade do processo patológico sempre em consonância com os princípios do SUS.

Assim, tratando-se de medida de urgência e relevante interesse público, **CONVOCO**, com estribo no art. 32, II, da Lei Orgânica do Município, esta il. Câmara Municipal de Lindoia para que, sem prejuízo da adoção do regime de URGÊNCIA URGENTISSIMA, conheça e aprovem a medida proposta.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO PAULO VIEIRA TREVISAN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Lindoia/SP

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 272/2021
Data: 12/04/2021 - Horário: 17:35
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais) a saber:

02 Poder Executivo
02.07 Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	335039.00	10.302.0035.2.041	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.006	05	R$ 258.000,00
	TOTAL					**R$ 258.000,00**

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais) será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07 Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
416	3190.04.11	10.301.0021.2.038	Contratação por Tempo Determinado – Salários	312.001	05	R$ 108.000,00

419	339030.00	10.301.0021.2.038	Material de Consumo	312.001	05	R$ 150.000,00
	TOTAL					**R$ 258.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 12 de Abril de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido ***Projeto de Lei nº 20/2021*** não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2.021, 2022 e 2.023, pois será temporário e coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 12 de Abril de 2.021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL